



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 0451 2006.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir e a ceder à Sra. Vera Lúcia do Carmo Pa medicamentos manipulados e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir medicamentos manipulados e cedê-los a Sra. Vera Lúcia do Carmo Sá, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 2252472-ES, e do CPF nº 024503767-55 residente na Rua Luiz Catelan s/nº, em Marilândia/ES, e de família pobre no sentido legal.

Art. 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 130,00 (cem e trinta reais) para a compra medicamentos manipulados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 07.038.10.301.00392.083.3.3.90.32.000 da dotação orçamentária do presente exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 22 de maio de 2006.